



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



**DE:** GERENTE ADMINISTRATIVA

**PARA:** SECRETÁRIO EXECUTIVO

**DATA:** 07/06/2024

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo administrativo visando a Contratação de prestação de serviços de profissional médico para atuar como Responsável Técnico nas unidades do Consórcio CISVERDE de Carangola e de Manhuaçu, junto a Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais e afins, de acordo com a Lei Federal nº 14133/2021 e conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, e demais anexos.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

O presente documento serve como base para a elaboração do edital de licitação, de modo a orientar os procedimentos subsequentes do processo licitatório. Trata-se de documento fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade nas contratações públicas, fornecendo informações claras sobre a demanda a ser atendida e os recursos disponíveis para tal, nestes termos segue o presente para as considerações de V. Senhoria, a presente solicitação para análise e julgamento.

### BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA.

O presente processo será Regido pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas em edital e seus anexos.

A escolha de realizar esta por meio de Dispensa eletrônica é motivada em razão da escolha do fornecedor, considerando o menor preço a ser obtido após uma pesquisa realizada em outros órgãos públicos e fornecedor (es) do ramo pertinente.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferir-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

Trata-se a presente de contratação por meio de dispensa de forma direta, considerando o permissivo, que faculta o administrador a realização do certame licitatório. Assim, nos termos do artigo 75, *caput*, da Lei nº. 14.133/21, denota-se duas situações: a) trata-se de uma faculdade; e b) apenas as hipóteses previstas poderão dispensar a licitação. Ou seja, embora viável a competição, a discricionariedade do administrador permitirá, nas estritas hipóteses elencadas, deixar de realizar o certame licitatório. Como bem sustenta MARÇAL JUSTEN FILHO, **“a lição seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletiva ou comprometida a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito”**.

Portanto, a presente dispensa de licitação insere-se completamente na perspectiva da valoração do custo-benefício de realização ou não do certame licitatório, o qual envolve a fase interna, seja o custo benefício de índole eminentemente econômica, seja ele de natureza a preservar outros interesses do órgão público.

Ademais, de acordo com o art. 75, inciso II, será dispensada a licitação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, nos casos de outros serviços que não seja de engenharia, ressalvando que enquanto Consórcio Público esse valor será duplicado na forma do art. 75, § 2º da Lei nº. 14.133/21.

Fato outro, a presente contratação por dispensa de licitação, considerando o seu baixo valor será precedida de divulgação em sítio eletrônico oficial do Consórcio, pelo prazo mínimo de três dias úteis, devendo o aviso



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



conter a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, § 3º).

## I - OBJETO

1. Contratação de prestação de serviços de profissional médico para atuar como Responsável Técnico nas unidades do Consórcio CISVERDE de Carangola e de Manhuaçu, junto a Vigilância Sanitária do Estado de Minas Geraí e afins, de acordo com a Lei Federal nº 14133/2021 e conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, e demais anexos.

### I.1 QUADRO SINÓPTICO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
RT UNIDADE DE CARANGOLA	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00
RT UNIDADE DE MANHUAÇU	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8.400,00</b>

O objeto deste termo enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018<sup>1</sup>, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.

Enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

A presente prestação de serviços encontra-se embasada no procedimento administrativo de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021.

## II - ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DA DEMANDA
ENFERMEIRA	KLAUCE KAMIL NOGUEIRA

<b>GRAU DE PRIORIDADE:</b> ALTO	<b>DATA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b> IMEDIATO
---------------------------------	--

## III - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 001 de 16/01/2024.

Marco Antônio da Silva	Klezilene da S. T. Moura	Maristela Bernardino	Viviane G. C. Vitalino
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

<sup>1</sup> Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.



**CIS-VERDE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## IV - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E A JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de um profissional médico como Responsável Técnico (RT) em um ambiente de saúde é fundamental por várias razões, inclusive a implementação e monitoramento dos sistemas de gestão da qualidade, assegurando que a unidade de saúde ofereça serviços de alta qualidade aos pacientes. Isso pode envolver a criação e a revisão de protocolos clínicos, a realização de auditorias internas e a promoção de melhorias contínuas nos processos.

O RT garante que todas as atividades e serviços prestados sejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas e regulamentos de saúde. Isso inclui o controle de processos clínicos, diagnósticos e terapêuticos, garantindo que os pacientes recebam um atendimento seguro e eficaz. Isso inclui a supervisão de protocolos clínicos e administrativos.

## V - DA SOLUÇÃO COM A CONTRATAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

1- O objetivo pretendido com a referida contratação de um profissional médico Responsável Técnico (RT) para atuar nas unidades de Carangola e Manhuaçu, tem como finalidade fundamental atender as normas existentes para o pleno funcionamento do consórcio junto a vigilância sanitária. Assegurando que as unidades de saúde ofereça serviços de qualidade aos pacientes. Assegurando condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis ao exercício de uma boa prática médica, zelando, ao mesmo tempo, pelo fiel cumprimento dos princípios éticos;

### V.1 - DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS:

- a) PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO: Garantir que as unidades funcione com planejamentos de suas atividades à saúde pública seja feita de forma organizada, trazendo os melhores benefícios aos pacientes.
- b) Responsabilidade dos Atos Médicos praticados na instituição;
- c) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- d) Principal responsável pelo funcionamento dos setores da saúde na supervisão e coordenação;
- e) Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis ao exercício de uma boa prática médica, zelando, ao mesmo tempo, pelo fiel cumprimento dos princípios éticos;
- f) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde, em benefícios à população usuária da instituição;
- g) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;

## VI - FONTE DE RECURSO

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.06.04.04.122.0007.33.90.40.236.00	236	1.500.00	OUTRO. SERV. TERC. P. JURÍDICA

## VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para obter a estimativa e determinar a quantidade necessária para a contratação, será observado os seguintes passos: Levantamento das necessidades, pesquisa de mercado e elaboração de especificações definido claramente as especificações mínimas para o objeto em referência.



**CIS-VERDE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

**CNPJ Nº 02.034.350/0001-02**



Os critérios adotados têm como objetivo assegurar uma busca eficiente e transparente por preços compatíveis com o mercado, promovendo a economia e a eficiência na contratação pública. Em termos de contratações complementares ou independentes, é importante salientar que os produtos sugeridos são de uso comum e frequentemente adquiridos pela Administração pública.

**FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS:** Para compor uma estimativa de mercado, será avaliado os preços, obtendo parâmetros que viabilizou instituir uma média de valor mais coerente com a realidade do mercado, sendo feito pesquisas em sítios eletrônicos de outros órgãos públicos, assim como prestador do ramo pertinente.

Abaixo o Resumo da formação de Preços Estimados:

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS UTILIZADO (ART. 23, DA LEI Nº. 14.133/2021)	
PNCP (Inciso I, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	
Painel de Preços (Inciso II, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	
Sítios Eletrônicos (Inciso III, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	
Pesquisa com fornecedores (Inciso IV, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X
Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais Eletrônicas (Inciso V, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	

Quanto a pesquisa de preços, está em consonância com o disposto nos Inc. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020, consultou-se o Banco de Preços e o Painel de Preços, buscando-se contratações realizadas em órgãos Públicos e que estivessem com os valores atualizados para 2023, a justificativa está pormenorizada abaixo. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, haja vista que o cálculo incide sobre um conjunto de três ou mais preços em atendimento ao art. 6º da IN supracitada.

Os valores estabelecidos foram precedidos de uma pesquisa de mercado, garantindo a assertividade e paridade dos preços, sem causar danos indevidos ao Erário. Desta forma, na contratação pretendida estão presentes a legalidade, a necessidade, a segurança, o motivo e todos os outros requisitos das contratações públicas, sendo esse objetivo devidamente justificado, como já foi mencionado.

A Lei 14.133/21, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Brasil, define critérios para a pesquisa de preços em processos de licitação. Os seguintes critérios de pesquisa de preços foram utilizados:

**Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de preços deve ser realizada por meio de consulta aos preços praticados no mercado, em especial por meio de cotações diretas com potenciais fornecedores, consulta a sistemas de registro de preços e pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

**Padronização de Termos:** A pesquisa foi realizada com base em termos e especificações padronizadas, a fim de garantir comparabilidade entre os preços obtidos.

**Crítérios Objetivos:** Foram adotados critérios objetivos para a pesquisa de preços, levando em consideração as especificidades do objeto a ser contratado e as condições de mercado vigentes.

**Publicidade:** O resultado da pesquisa de preços está documentado e disponibilizado aos interessados, garantindo transparência e publicidade no processo licitatório.



**CIS-VERDE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

**CNPJ Nº 02.034.350/0001-02**



Ademais, o objeto a ser contratado enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018<sup>2</sup>, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.

Ainda neste sentido ressalta-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.

Nesse contexto, atendendo aos Incs. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020<sup>3</sup>, para fins de levantamento de mercado, atinente ao referido objeto, tem-se ao presente ETP, uma análise por meio de parâmetros de preços médios advindos da plataforma de Banco de Preços Plataforma BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), que são aquisições e contratações similares por outros entes públicos.

Realizar orçamentos para estimativa de preços é uma prática comum em diversos contextos, tanto no setor público quanto no privado. Assim foram analisadas várias situações para a obtenção do preço estipulado, tais sejam: **Planejamento financeiro, comparação de fornecedores, negociação, controle de custos, transparência e prestação de contas.**

Nestes termos, **CONSIDERANDO** os elementos contidos na presente solicitação, solicito a V. Senhoria autorização para dar prosseguimento no processo licitatório para a presente contratação.

Carangola, 07 de Junho de 2024.



Documento assinado digitalmente

**KLEZILENE DA SILVA TURBANO MOURA**

Data: 07/06/2024 15:33:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Klezielne da Silva Turbano Moura**  
Gerente administrativa

<sup>2</sup> Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

<sup>3</sup> Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.